



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

19 Maio 1999

Requerimento Nº 764/VII (4ªª) *at* *T. Torres da R. Gomes*  
AC

(19.05.99)

Assunto: **Substituição de Decreto nº 73/73, de 28 de Fevereiro e (não) audição de todas as organizações representativas dos profissionais interessados**

Apresentado por: Deputados **Alexandrino Saldanha e Joaquim Matias (PCP)**

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

No encerramento de um seminário sobre “A Coordenação da Segurança do Trabalho na construção” realizado na passado dia 6, o Senhor Ministro do Equipamento, Planeamento e Administração do Território afirmou que, dentro de 30 dias, iria para aprovação do Conselho de Ministros uma proposta de substituição e de revogação do Decreto nº 73/73, de 28 de Fevereiro, sobre a “qualificação oficial a exigir aos técnicos responsáveis pelos projectos de obras sujeitos a licenciamento municipal”.

No preâmbulo do Decreto substitutivo referir-se-á que na “Comissão incumbida do estudo da qualificação oficial a exigir aos técnicos responsáveis pelos projectos” participaram, entre outros, representantes do Sindicato Nacional dos Construtores Civis. Ora este Sindicato, que alterou a sua designação para Sindicato dos Agentes e Técnicos de Arquitectura e Engenharia, em 1984 - continuando contudo a representar o mesmo universo de profissionais: os “construtores civis diplomados”, que hoje são cerca de

*procurador geral*  
20 MAI 1999  
*f. salgado*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

5.000 - afirma que não foi ouvido sobre este processo nem lhe foi pedido qualquer participação ou sugestão, ao contrário do que aconteceu aquando da elaboração do citado Decreto nº 73/73.

E também, segundo este Sindicato, o novo diploma - melhor, o projecto de que têm conhecimento - põe em causa legítimos interesses dos seus associados.

Perante os factos enunciados, requeremos ao Governo que, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do nº 1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, através do Ministério do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, nos informe se ainda pretende ouvir o Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia sobre a alteração do Decreto nº 73/73 e em que prazos, e se admite alterar as normas que põem em causa legítimos interesses destes profissionais.

Os Deputados

Alexandrino Saldanha

Joaquim Matias